SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 54
RÚBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
(TR)

(Art. 6º, inciso XXIII, da lei federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 2026.07.20.01-PMI/SPM

INTRODUÇÃO:

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe a necessidade de elaboração de "termo de referência" para qualquer contratação de bens e serviços. Tal documento deverá conter parâmetros e elementos necessários para a futura contratação. É artefato de planejamento, produzido na fase preparatória de um processo de contratação pública.

Para melhor aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, em plena utilização pelo Município, a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE instituiu a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, por meio de ato administrativo próprio, devendo referida equipe atuar de forma harmônica e eficaz, a fim de produzir o melhor resultado ao interesse público, elaborando todas as atividades das etapas de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Iguatu, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Conforme disposto no ato administrativo de designação da Equipe de Planejamento, os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

I – elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário
II – elaboração do **Termo de Referência**, e quando possível Projeto Básico ou Projeto Executivo (TR/PB/PE);
III – podendo ainda elaborar Edital e Minuta de Contrato;

O presente documento caracteriza a quarta etapa da fase de planejamento, haja vista já estarem acostados aos autos do processo administrativo supracitado: o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e a Pesquisa de Preços, realizada pela Central de Compras do Município.

Portanto, através deste documento, busca-se traçar o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida no ETP. Ainda, esclarecer como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresentar os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, definir a forma e critérios para seleção do fornecedor/prestador, e indicar os recursos orçamentários para a contratação.

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "a", da lei 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários, veículos automotores e equipamentos veiculares destinados à estruturação da nova sede da Guarda Municipal de Iguatu-CE**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto compreende o fornecimento de mobiliários administrativos e de apoio, equipamentos de climatização, equipamentos de áudio, equipamentos esportivos, beliches, colchões, armários, smartphones, veículos automotores, motocicletas destinadas ao motopatrulhamento e respectivos equipamentos veiculares,

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 55
RÚBRICA

observadas, para cada item, as características, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos definidos na relação de itens abaixo integrante deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Und	Preço Unit.	Preço Total
1	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇO - CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA E REVESTIDA DE TECIDO, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, MATERIAL DA ESTRUTURA EM METAL.	UNIDADE	18	R$ 449,42	R$ 8.089,56
2	CADEIRAS ACOLCHOADAS ESTÁTICAS	UNIDADE	26	R$ 286,67	R$ 7.453,42
3	MESA LONGA DE REUNIÃO COM 10 LUGARES	UNIDADE	1	R$ 2.291,67	R$ 2.291,67
4	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UNIDADE	2	R$ 1.111,00	R$ 2.222,00
5	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UNIDADE	2	R$ 4.476,58	R$ 8.953,16
6	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UNIDADE	8	R$ 2.476,12	R$ 19.808,96
7	BEBEDOURO GELÁGUA	UNIDADE	2	R$ 1.028,67	R$ 2.057,34
8	ARMARIO DE ESCRITÓRIO 02 PORTAS	UNIDADE	7	R$ 726,33	R$ 5.084,31
9	LONGARINA ACOLCHOADA 3 LUGARES	UNIDADE	9	R$ 656,67	R$ 5.910,03
10	CADEIRA UNIVERSITARIA SECRETARIA COM PRANCHETA REBATIVEL	UNIDADE	60	R$ 725,23	R$ 43.513,80
11	CAIXA DE SOM POTENCIA 240 WATTS/40HZ/BLUETOOTH E AUX	UNIDADE	1	R$ 2.242,20	R$ 2.242,20
12	KIT MICROFONE SEM FIO. JACK 6,35MM, REDUÇÃO DE RUIDO	KIT	1	R$ 1.088,46	R$ 1.088,46
13	BELICHE SOLTEIRO DE MADEIRA PARA COCHÃO 88 X 188CM	UNIDADE	10	R$ 844,61	R$ 8.446,10
14	COLCHÃOES SOLTEIRO 88X188CM	UNIDADE	20	R$ 322,55	R$ 6.451,00
15	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO 20 PORTAS	UNIDADE	2	R$ 3.209,93	R$ 6.419,86
16	TATAME PREMIUM JIU JUITSU 1X1 40MM MONOBLOCO	UNIDADE	24	R$ 227,63	R$ 5.463,12
17	CARRO SUV 1.6 BRANCO	UNIDADE	2	R$ 136.486,33	R$ 272.972,66
18	MOTO 250 CILINDRADAS VERSÃO ABS	UNIDADE	4	R$ 31.016,00	R$ 124.064,00
19	KIT GEROLEX REDONDO 64 LED IRMA 12/24 + STROBO EM LED VERMELHO COM AZUL, USO INTERNO 12V, FIXAÇÃO NO VIDRO	KIT	2	R$ 1.690,58	R$ 3.381,16
20	SMARTFONE 8GB DE MÉMORIA RAM E 256GB DE ARMAZENAMENTO	UNIDADE	3	R$ 1.720,60	R$ 5.161,80
21	KIT MOTO GIROFLEX 128 LEDS AMBAR PARAFUSO BAÚ E ESTROBO 12V BRANCO	KIT	4	R$ 789,67	R$ 3.158,68
22	CAPACETE MODULAR PARAMOTOPATRULHAMENTO (TAMANHO 58)	UNIDADE	4	R$ 719,55	R$ 2.878,20
				VALOR TOTAL	**R$ 547.111,49**

1.3. Os bens objeto da contratação deverá ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer outras desconformidades, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, observadas as condições de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica, instalação, montagem e demais obrigações eventualmente aplicáveis, conforme previsto neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.4. O objeto possui natureza de bens comuns, uma vez que os equipamentos permanentes, mobiliários, veículos automotores e equipamentos veiculares previstos na contratação podem ser descritos objetivamente

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 56
RÚBRICA

no edital, mediante especificações usuais de mercado capazes de estabelecer, para cada item, os respectivos padrões de desempenho e qualidade, características técnicas, funcionalidades, requisitos de segurança, condições de fornecimento e demais requisitos necessários à adequada definição do objeto. A natureza comum dos bens decorre da possibilidade de sua padronização e comparação objetiva entre as propostas, não sendo identificada, para os itens integrantes do objeto, necessidade de avaliação por critérios de natureza predominantemente subjetiva ou de complexidade que impeça sua definição objetiva. Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.5. A presente contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, mediante **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, considerando a possibilidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração. A vigência da respectiva **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à observância das demais condições legais e administrativas aplicáveis.

1.6. Caso a presente contratação não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA vigente, deverão ser adotadas, previamente ao prosseguimento da contratação, as providências administrativas cabíveis para sua regularização, especialmente: a) inclusão ou alteração da demanda no Plano de Contratações Anual, mediante a devida justificativa e aprovação pela autoridade competente; b) elaboração, complementação ou atualização do Documento de Formalização da Demanda – DFD, pela unidade administrativa responsável, contemplando a necessidade de estruturação da nova sede da Guarda Municipal; e c) observância dos procedimentos de aprovação, alteração, atualização e divulgação do PCA previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

1.7. O parcelamento da contratação por item decorre da natureza diversificada dos bens integrantes do objeto, os quais possuem características, funcionalidades, especificações e condições de fornecimento próprias, permitindo, em princípio, sua aquisição de forma individualizada, sem prejuízo da adequada estruturação da nova sede da Guarda Municipal.

1.8. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item** busca preservar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de fornecimento, evitando a concentração indevida de bens de naturezas distintas em uma única disputa e permitindo que cada item seja adjudicado individualmente, desde que observadas a viabilidade técnica e econômica do parcelamento e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

1.9. A utilização do Sistema de Registro de Preços destina-se a possibilitar futuras e eventuais aquisições dos bens, de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata, observados os quantitativos máximos registrados, as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, bem como a disponibilidade orçamentária no momento da formalização da despesa.

1.10. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa para fins de planejamento e registro de preços, devendo sua definição guardar correspondência com a necessidade administrativa identificada na fase preparatória, especialmente com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e as respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, quando exigíveis.

1.11. A aquisição dos bens tem por finalidade assegurar a adequada estruturação da nova sede da Guarda Municipal de Iguatu-CE, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, operacionais, de patrulhamento e de motopatrulhamento da corporação.

1.12. A descrição dos bens, suas respectivas unidades de medida, quantitativos, especificações técnicas e valores estimados deverão observar estritamente a relação de itens integrante deste Termo de Referência, que

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 57
RÚBRICA

constitui parte integrante do objeto para todos os fins, não sendo admitido o fornecimento de bens estranhos às especificações estabelecidas no instrumento convocatório ou em quantitativos superiores aos limites registrados e contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
1.13. A presente definição do objeto deverá guardar correspondência integral com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a relação de itens, as memórias de cálculo dos quantitativos, a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes da fase preparatória, assegurando coerência entre a necessidade administrativa identificada, a solução escolhida e os bens efetivamente submetidos à contratação.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "b", da lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de estruturação e aparelhamento da nova sede da Guarda Municipal de Iguatu-CE, mediante a disponibilização dos bens permanentes, mobiliários, equipamentos, veículos automotores e equipamentos veiculares necessários ao adequado funcionamento da unidade e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.
2.2. Conforme identificado na fase preparatória da contratação, a implantação e o funcionamento da nova sede demandam a disponibilização de bens compatíveis com os ambientes administrativos, operacionais e de apoio da Guarda Municipal, de modo a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da corporação e para a utilização regular dos espaços físicos destinados à unidade.
2.3. A necessidade administrativa identificada relaciona-se, portanto, à disponibilização de estrutura física, mobiliária, tecnológica e operacional adequada, abrangendo os bens necessários ao funcionamento da nova sede e ao suporte das atividades administrativas, operacionais, de patrulhamento e de motopatrulhamento desempenhadas pela Guarda Municipal.
2.4. A aquisição dos equipamentos permanentes e mobiliários previstos na contratação, incluindo cadeiras, mesas, armários, longarinas, cadeiras universitárias, beliches, colchões, tatames e demais bens constantes da relação de itens, destina-se à composição dos ambientes da nova sede, proporcionando condições adequadas de trabalho, organização, utilização dos espaços, treinamento, descanso e apoio às atividades desenvolvidas pelos servidores.
2.5. A aquisição dos equipamentos de climatização, bebedouros, equipamentos de áudio e demais equipamentos de apoio objetiva proporcionar condições adequadas de funcionamento e utilização dos ambientes da nova sede, bem como suporte às atividades institucionais, reuniões, treinamentos, comunicação e demais atividades compatíveis com as atribuições da unidade.
2.6. A previsão de veículos automotores e motocicletas destinadas ao motopatrulhamento está relacionada à necessidade de disponibilização de meios de mobilidade e apoio às atividades operacionais da Guarda Municipal, possibilitando o deslocamento das equipes, a realização de rondas preventivas, o patrulhamento, o motopatrulhamento e o atendimento das demandas operacionais no território municipal, observadas as especificações e quantitativos definidos na relação de itens e devidamente fundamentados na fase preparatória.
2.7. A aquisição dos equipamentos veiculares previstos no objeto destina-se a complementar a estrutura operacional dos veículos e motocicletas, proporcionando os recursos necessários à identificação, sinalização, segurança e apoio às equipes durante a execução de suas atividades, observadas as normas legais e técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas para cada item.
2.8. A aquisição dos smartphones previstos na relação de itens está relacionada à necessidade de disponibilização de recursos tecnológicos para apoio às atividades administrativas e operacionais da Guarda Municipal, especialmente quanto à comunicação, organização, registro e suporte às atividades desenvolvidas pela corporação, observadas as funcionalidades e quantitativos estabelecidos no respectivo item.
2.9. A contratação encontra-se vinculada ao interesse público de assegurar condições materiais e operacionais adequadas ao funcionamento da nova sede da Guarda Municipal, buscando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, adequada utilização dos espaços públicos destinados à unidade e suporte à execução das atividades institucionais sob responsabilidade da corporação.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI
FL. Nº 58
RÚBRICA

2.10. A solução escolhida consiste na **aquisição dos bens mediante procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços e parcelamento por itens**, considerando a diversidade dos bens, suas características e funcionalidades próprias e a possibilidade de fornecimento independente, conforme demonstrado na fase preparatória.
2.11. A adoção do parcelamento por item está relacionada à possibilidade de contratação individualizada dos bens, permitindo a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos e evitando que o fornecimento de bens de naturezas distintas seja necessariamente concentrado em um único fornecedor, sem prejuízo da análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento.
2.12. A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá guardar correspondência com a necessidade efetivamente identificada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, especialmente quanto à possibilidade de realização das aquisições de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade administrativa, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas no procedimento.
2.13. Os quantitativos previstos para cada item deverão estar fundamentados nos levantamentos realizados durante a fase preparatória, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, de modo a demonstrar a compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada e os quantitativos estimados para registro.
2.14. A não realização da contratação, caso mantida a necessidade identificada na fase preparatória, poderá comprometer a adequada estruturação da nova sede da Guarda Municipal, especialmente quanto à disponibilidade de mobiliário, equipamentos, recursos tecnológicos, meios de mobilidade e demais bens necessários ao funcionamento da unidade e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.
2.15. A contratação pretendida deverá produzir como resultados, entre outros, a disponibilização dos bens necessários à estruturação da nova sede, a melhoria das condições materiais de trabalho, a adequada utilização dos ambientes destinados à Guarda Municipal e o suporte às atividades administrativas, operacionais, de patrulhamento e de motopatrulhamento, observados os limites e as condições estabelecidos no objeto.
2.16. A fundamentação constante deste Termo de Referência deverá ser interpretada em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, as memórias de cálculo dos quantitativos, a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes da fase preparatória, devendo existir correspondência entre a necessidade identificada, a solução escolhida, os bens relacionados e os quantitativos estimados.
2.17. Registra-se que a presente fundamentação não substitui os elementos técnicos e documentais que integram a fase preparatória da contratação, devendo as afirmações relativas à demanda, aos quantitativos, à necessidade de cada categoria de bem, à adequação da solução e à utilização do Sistema de Registro de Preços estar devidamente respaldadas nos documentos correspondentes.
2.18. NÃO COMPROVADO NOS DOCUMENTOS ANALISADOS qualquer quantitativo ou necessidade além daqueles expressamente relacionados na documentação disponibilizada para análise, não devendo o presente Termo de Referência ser interpretado como fundamento para ampliação do objeto ou dos quantitativos sem prévia comprovação documental na fase preparatória.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
(Art. 6, inciso XXIII, alínea "c", da lei 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando à futura e eventual aquisição de **equipamentos permanentes, mobiliários, veículos automotores e equipamentos veiculares**, destinados à estruturação, aparelhamento, funcionamento e adequação das instalações e atividades da **Guarda Municipal do Município de Iguatu/CE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
3.2. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza dos bens pretendidos e da necessidade de possibilitar aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva demanda da

Administração, disponibilidade orçamentária e necessidade de estruturação dos setores e ambientes destinados à Guarda Municipal, evitando-se a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.3. A solução contempla o fornecimento dos bens de forma parcelada, mediante emissão dos respectivos instrumentos de contratação ou documentos equivalentes, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

3.4. Os bens a serem adquiridos foram definidos a partir das necessidades identificadas pela Administração, considerando-se os requisitos de funcionalidade, segurança, durabilidade, qualidade, adequação aos ambientes de utilização e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal.

3.5. A contratação deverá contemplar bens novos, de primeiro uso e em condições adequadas de funcionamento e utilização, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade pública a que se destinam.

3.6. Para fins de julgamento, será adotado o critério de menor preço por item, permitindo-se a participação dos licitantes nos itens para os quais possuam condições de fornecer os respectivos bens, de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

3.7. A adoção do julgamento por item decorre da possibilidade de individualização dos bens que compõem o objeto, os quais possuem características e condições de fornecimento próprias, possibilitando maior abertura à competição e evitando que a aquisição de determinado item fique condicionada à capacidade de fornecimento de outros bens de natureza distinta.

3.8. A solução deverá assegurar, ainda, que os fornecedores contratados observem integralmente as condições de entrega, recebimento, conferência, garantia, assistência técnica, quando aplicável, substituição de produtos em desconformidade e demais obrigações previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, de forma a garantir a adequada utilização dos bens pela Administração.

3.9. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração, acompanhada da documentação fiscal pertinente e dos demais documentos exigidos.

3.10. A Administração realizará o recebimento dos bens de forma provisória e/ou definitiva, conforme a natureza do objeto e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando quantitativos, especificações, integridade, qualidade e conformidade com as condições contratadas, não sendo admitido o recebimento definitivo de produtos que apresentem desconformidades.

3.11. A solução compreende, portanto, não apenas o fornecimento dos bens, mas todo o conjunto de obrigações necessárias à sua adequada disponibilização e utilização pela Administração, incluindo transporte, carga, descarga, entrega, substituição de produtos recusados, cumprimento das condições de garantia e demais providências inerentes ao fornecimento, sem ônus adicional para o Município, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

3.12. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

3.13. Considerando as características do objeto, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades administrativas identificadas, permitindo que o Município realize as aquisições conforme a demanda efetiva, com maior flexibilidade de atendimento, racionalização dos recursos públicos e redução do risco de aquisição antecipada de quantitativos que não sejam imediatamente necessários.

3.14. A execução da solução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, registrar ocorrências, determinar as correções necessárias e subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

3.15. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e com a necessidade de estruturação da Guarda Municipal, assegurando condições adequadas para

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 60
RÚBRICA

aquisição dos bens necessários ao funcionamento de suas atividades, mediante procedimento competitivo, transparente e orientado pela obtenção da solução que atenda às necessidades públicas identificadas.
3.16. A eventual vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, por não se confundir com a descrição da solução propriamente dita, será objeto de fundamentação específica no tópico correspondente deste Termo de Referência, considerando as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto, bem como os efeitos da admissão ou não de consórcios sobre a competitividade e a execução da contratação.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "d", da lei 14.133/2021)

4.1. A fundamentação dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a escolha da solução observe não somente os critérios de legalidade, economicidade e eficiência, mas também incorpore padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e sustentabilidade. A definição objetiva desses requisitos é fundamental para assegurar a transparência, a isonomia e a competitividade do processo de contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. A futura contratação demanda requisitos técnicos, operacionais, de qualidade e de segurança necessários ao adequado fornecimento de equipamentos permanentes, mobiliários, veículos automotores e equipamentos veiculares, destinados à estruturação, aparelhamento e funcionamento da Guarda Municipal do Município de Iguatu/CE, assegurando que os bens adquiridos sejam compatíveis com suas finalidades, apresentem condições adequadas de utilização e atendam às especificações estabelecidas pela Administração.
4.3. Pode-se subdividir os requisitos da contratação em níveis, para melhor esclarecimento, a saber:

4.3.1. Requisitos Legais

4.3.1.1. Atendimento às normas administrativas, técnicas, de segurança, ambientais, de trânsito e demais regulamentações aplicáveis aos bens objeto da contratação, conforme a natureza e as características de cada item.
4.3.1.2. Observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes à aquisição, fornecimento, recebimento, garantia e utilização dos bens.
4.3.1.3. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e possuir certificações, registros, homologações ou autorizações legalmente exigíveis para sua comercialização e utilização.
4.3.1.4. No caso de veículos automotores e equipamentos veiculares, deverão ser observadas as disposições da legislação de trânsito e demais normas regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relativas a registro, licenciamento, segurança e equipamentos obrigatórios, quando pertinentes ao respectivo item.

4.3.2. Requisitos de Habilitação

4.3.2.1. A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir capacidade jurídica compatível com o objeto que pretende fornecer, observadas as disposições legais aplicáveis ao seu enquadramento.
4.3.2.2. A empresa deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável e das exigências estabelecidas no edital.
4.3.2.3. A empresa deverá demonstrar qualificação econômico-financeira na forma e nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, quando exigível.
4.3.2.4. Quando exigida qualificação técnica, esta deverá ser compatível com a natureza e a complexidade dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, mediante documentação apta a demonstrar sua capacidade para o fornecimento, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
4.3.2.5. A exigência de comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não podendo resultar em restrição indevida à competitividade do certame.
4.3.2.6. A empresa deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua participação no certame e para sua contratação, comprometendo-se a comunicar à Administração eventual ocorrência superveniente.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI
FL. Nº 61
RÚBRICA

4.3.3. Requisitos Esperados da Contratação

4.3.3.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
4.3.3.2. Os bens deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam.
4.3.3.3. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando previstos na especificação do respectivo item.
4.3.3.4. A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional suficiente para realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
4.3.3.5. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e manuseio, sendo de responsabilidade da contratada a adoção das medidas necessárias para assegurar sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.
4.3.3.6. A contratada deverá fornecer, quando aplicável, manuais de utilização, certificados de garantia, documentos técnicos, catálogos, certificados de conformidade e demais documentos necessários à adequada utilização e fiscalização dos bens.
4.3.3.7. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e das garantias eventualmente oferecidas pelo fabricante em prazo superior.
4.3.3.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos bens ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas cuja responsabilidade seja atribuível ao fornecedor, observados os prazos estabelecidos na contratação.
4.3.3.9. Os veículos automotores e equipamentos veiculares deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item e ser entregues em condições adequadas de utilização, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
4.3.3.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, ausência de componentes ou acessórios exigidos ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação.
4.3.3.11. Os bens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.3.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.4.1. A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente aplicável e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a durabilidade, eficiência, possibilidade de manutenção, redução do consumo de recursos e adequada destinação dos bens e resíduos decorrentes de sua utilização.
4.3.4.2. Deverão ser priorizados, quando compatíveis com as especificações e sem prejuízo da competitividade, produtos que apresentem maior eficiência energética, vida útil adequada, possibilidade de reparo e menor geração de resíduos.
4.3.4.3. Os fornecedores deverão observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, fornecimento, utilização, descarte e destinação de produtos, embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, quando pertinentes.

4.3.5. Da Subcontratação

4.3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto dos bens pela futura contratada, devendo esta assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 62
RÚBRICA

4.3.5.2. A vedação não impede a utilização, pela contratada, de serviços acessórios indispensáveis à logística do fornecimento, tais como transporte e operações correlatas, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto ou das obrigações assumidas perante a Administração.

4.3.6. Garantia da Contratação

4.3.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a natureza dos bens a serem adquiridos, o modelo de contratação por Sistema de Registro de Preços, a possibilidade de aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração e a avaliação de que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra necessária para a adequada proteção do interesse público.

4.3.6.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações, nem prejudica a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório em caso de inadimplemento.

4.3.7. Da Vistoria

4.3.7.1. Não será exigida a realização de vistoria ou visita técnica prévia para participação no certame, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens cujas características, especificações, quantitativos e condições de entrega serão suficientemente descritos no Termo de Referência e no edital.

4.3.7.2. Considerando a natureza dos bens e a objetividade das especificações estabelecidas, não se identifica necessidade de conhecimento prévio dos locais de entrega ou das instalações municipais como condição para formulação das propostas.

4.3.8. Da Participação em Consórcio

4.3.8.1. Fica **vedada a participação de empresas reunidas em consórcio** neste procedimento licitatório.

4.3.8.2. A vedação encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a participação de empresas em consórcio, ressalvada a possibilidade de o edital estabelecer restrições devidamente justificadas, de acordo com as características e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.3.8.3. No caso concreto, a vedação à participação em consórcio decorre da análise das características do objeto, que compreende o fornecimento de **equipamentos permanentes, mobiliários, veículos automotores e equipamentos veiculares**, cujos itens são individualizáveis, possuem especificações objetivamente definidas e podem ser fornecidos diretamente por empresas atuantes nos respectivos segmentos de mercado.

4.3.8.4. A contratação não envolve objeto de elevada complexidade técnica ou operacional que, por sua natureza, exija a conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de diferentes empresas para viabilizar sua execução. Ao contrário, os itens poderão ser fornecidos de forma individualizada por empresas que atuem nos respectivos ramos de fornecimento.

4.3.8.5. A adoção do critério de julgamento por **menor preço por item** também favorece a participação individualizada dos fornecedores, permitindo que cada empresa dispute os itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, sem necessidade de associação com outras empresas para atendimento integral do objeto.

4.3.8.6. Ressalta-se que a vedação não decorre de mera preferência administrativa, mas da avaliação de que, diante das características concretas do objeto, a admissão de consórcios não se mostra necessária à viabilização da contratação nem indispensável à ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, introduzir complexidade adicional à formação das propostas, à gestão da Ata de Registro de Preços e à responsabilização pela execução dos fornecimentos.

4.3.8.7. A medida mostra-se compatível com a busca pela ampliação da participação direta de fornecedores, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a responsabilização individual da empresa vencedora pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.3.8.8. A vedação à participação em consórcio deverá ser aplicada de maneira uniforme a todos os licitantes, sem prejuízo da participação individual de empresas que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 63
RÚBRICA

4.3.9. Do Sistema de Registro de Preços

4.3.9.1. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de possibilitar aquisições futuras e parceladas, de acordo com a demanda efetiva da Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.3.9.2. O registro dos preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e observância das condições estabelecidas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

4.3.9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os preços registrados, os quantitativos disponíveis, os prazos de fornecimento e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

4.3.10. Os requisitos estabelecidos neste tópico deverão ser interpretados de forma compatível com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade, evitando-se exigências que não guardem pertinência com o objeto ou que possam restringir indevidamente a participação dos potenciais fornecedores.

05. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "e", da lei 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto será realizada de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas, os preços e as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

5.2. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as futuras solicitações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação aplicável.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a contratada deverá providenciar a entrega dos bens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte ao efetivo recebimento da solicitação pela contratada, salvo disposição específica estabelecida para determinado item, quando devidamente justificada em razão de suas características e condições de fornecimento.

5.4. Local e horário de entrega

5.4.1. Os bens deverão ser entregues na **sede da Guarda Municipal do Município de Iguatu/CE**, situada na **Rua 25 de Março, S/N, Bairro Paraná, Iguatu-CE**, ou em outro local expressamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, quando houver necessidade devidamente justificada.

5.4.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento e recebimento de materiais da Guarda Municipal, em horário previamente informado ou confirmado pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente as orientações do responsável pelo recebimento.

5.4.3. A contratada deverá realizar a entrega somente após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, não sendo admitida a entrega antecipada sem prévia autorização da Administração.

5.4.4. A entrega deverá ser previamente comunicada ao responsável indicado pela Administração, especialmente quando envolver quantidade significativa de bens, veículos automotores, equipamentos de maior porte ou produtos que demandem procedimentos específicos de descarga e conferência.

5.4.5. Eventual entrega realizada fora do horário estabelecido pela Administração dependerá de prévia autorização, não sendo a contratada eximida do cumprimento dos prazos estabelecidos em razão de tentativa de entrega realizada em horário inadequado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 64
RÚBRICA

5.5. Transporte, acondicionamento e descarga

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos bens até o local de entrega indicado pela Administração, incluindo todas as despesas com frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, manuseio e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento.

5.5.2. Os bens deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e proteção, de modo a evitar avarias, danos, deformações, perda de componentes ou qualquer ocorrência que comprometa sua qualidade, funcionalidade ou integridade.

5.5.3. A contratada deverá providenciar os meios necessários à descarga e à disponibilização dos bens no local indicado pela Administração, observadas as condições de segurança aplicáveis.

5.5.4. Os produtos deverão permanecer devidamente protegidos durante o transporte e até o momento da conferência e recebimento pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada qualquer dano ocorrido antes da efetiva aceitação dos bens.

5.6. Condições de fornecimento

5.6.1. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando previstos na especificação do respectivo item.

5.6.3. Não será admitida a entrega de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo quando expressamente previsto na especificação de determinado item.

5.6.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal e, quando aplicável, de manuais de utilização, certificados de garantia, certificados de conformidade, documentos técnicos, catálogos e demais documentos necessários à conferência e adequada utilização dos produtos.

5.6.5. Quando houver exigência legal ou regulamentar de certificação, registro, homologação ou documento equivalente, a contratada deverá disponibilizá-lo no momento da entrega ou sempre que solicitado pela Administração.

5.7. Conferência e recebimento

5.7.1. No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que verificará, entre outros aspectos:

a) a quantidade efetivamente entregue;
b) a correspondência entre os bens entregues e os itens constantes da Ordem de Fornecimento;
c) a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
d) a integridade física dos produtos;
e) a existência de todos os componentes, acessórios e equipamentos exigidos;
f) a identificação, marca e modelo, quando aplicáveis;
g) a documentação que acompanhar os bens;
h) as condições aparentes de funcionamento, quando possível sua verificação no momento da entrega; e
i) as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento decorrente.

5.7.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos bens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

5.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, qualidade, funcionamento e demais condições estabelecidas na contratação, mediante o respectivo atesto do responsável pelo recebimento ou fiscal designado.

5.7.4. O recebimento definitivo não prejudicará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que somente venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia estabelecidas na contratação.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 65
RÚBRICA

5.8. Bens em desconformidade

5.8.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, sinais de uso, ausência de componentes ou acessórios exigidos, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade.

5.8.2. Os bens recusados deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.8.3. A substituição dos bens recusados não exime a contratada das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições de fornecimento, podendo ser aplicadas as medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizada infração contratual.

5.9. Veículos automotores e equipamentos veiculares

5.9.1. Os veículos automotores e equipamentos veiculares, quando integrantes do objeto, deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, em perfeitas condições de utilização e funcionamento.

5.9.2. Os veículos deverão ser acompanhados da documentação exigida pela legislação aplicável e daqueles documentos expressamente previstos na respectiva especificação técnica.

5.9.3. Quando aplicável, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes relativas à regularização, registro, licenciamento e demais procedimentos necessários à utilização dos veículos, nos limites das obrigações expressamente atribuídas à contratada no edital e no Termo de Referência.

5.9.4. A entrega dos veículos ficará sujeita à conferência das características, equipamentos, acessórios, documentação, integridade física e demais requisitos estabelecidos para o respectivo item.

5.10. Garantia e assistência decorrentes do fornecimento

5.10.1. Os bens fornecidos deverão observar as garantias legais e contratuais aplicáveis, devendo a contratada assegurar o atendimento às solicitações relacionadas a defeitos, vícios ou falhas cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

5.10.2. Durante o período de garantia, constatado defeito ou falha de responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do bem ou componente defeituoso, conforme a natureza do problema e as condições estabelecidas na contratação.

5.10.3. O prazo e as condições específicas de garantia observarão o estabelecido nas especificações de cada item e no instrumento convocatório, sem prejuízo das garantias legalmente asseguradas ao Município.

5.11. Comunicação e fiscalização

5.11.1. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais condições estabelecidas na contratação, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

5.11.2. A contratada deverá disponibilizar meios de contato adequados para recebimento de comunicações, solicitações e notificações relacionadas ao fornecimento, mantendo atualizados seus dados de contato e os responsáveis pela execução das obrigações.

5.11.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento dos bens quando constatada sua conformidade.

5.11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos limites da legislação aplicável.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 66
RÚBRICA

5.12. Condições gerais de execução

5.12.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Guarda Municipal, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança, qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

5.12.2. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.12.3. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos bens, o cumprimento das condições estabelecidas e o respectivo atesto da despesa pelo responsável competente, observadas as regras definidas no edital e na legislação aplicável.

5.12.4. O modelo de execução estabelecido busca assegurar que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, parcelada e compatível com a demanda efetiva da Administração, garantindo o fornecimento tempestivo dos bens necessários à estruturação da Guarda Municipal, com adequada conferência, recebimento, fiscalização e responsabilização da contratada.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "f", da lei 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas de forma a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos bens fornecidos e a observância das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e neste Termo de Referência.

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos agentes designados o acompanhamento da execução, o registro das ocorrências e a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais desconformidades.

6.3. A gestão e a fiscalização deverão observar, ainda, as disposições da regulamentação municipal aplicável, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

6.4. Do Gestor

6.4.1. Compete ao gestor da contratação coordenar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, promovendo as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.4.2. São atribuições do gestor, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento:

a) coordenar a execução da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes;

c) controlar os quantitativos registrados e contratados, observando os limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação;

d) acompanhar as solicitações de fornecimento realizadas pela Administração;

e) manter registro atualizado das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) acompanhar os prazos de entrega e adotar as providências necessárias quando identificados atrasos ou outras irregularidades;

g) receber e analisar os registros e informações produzidos pela fiscalização;

h) promover, quando necessário, a comunicação formal com a contratada para regularização de falhas ou desconformidades;

i) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

j) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando cabível;

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 67
RÚBRICA

k) subsidiar a Administração quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas;
l) acompanhar o encerramento das obrigações decorrentes da contratação; e
m) praticar os demais atos necessários à adequada gestão da contratação, observadas as competências legalmente estabelecidas.

6.5. Do Fiscal

6.5.1. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, competindo-lhe acompanhar diretamente o fornecimento dos bens e verificar sua conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.
6.5.2. São atribuições do fiscal, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento:
a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;
b) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento;
c) conferir os quantitativos efetivamente entregues;
d) verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
e) verificar as condições de integridade, conservação, funcionamento e qualidade dos bens;
f) conferir a documentação que acompanha os produtos, quando aplicável;
g) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
h) comunicar ao gestor da contratação quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução;
i) solicitar à contratada a correção ou substituição de bens que apresentem desconformidade;
j) acompanhar a substituição de produtos recusados pela Administração;
k) atestar o recebimento dos bens quando constatada sua conformidade;
l) subsidiar o gestor com informações necessárias à tomada de decisões;
m) acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos bens fornecidos, quando acionadas durante o período correspondente; e
n) exercer as demais atribuições necessárias à fiscalização adequada do fornecimento.

6.6. Do Recebimento e da Fiscalização dos Bens

6.6.1. O fiscal ou comissão designada deverá realizar a conferência dos bens no momento da entrega, observando as especificações, os quantitativos, a integridade dos produtos, os acessórios, a documentação e os demais requisitos estabelecidos na contratação.
6.6.2. Identificada qualquer desconformidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à contratada, determinando, quando cabível, a substituição, complementação ou correção necessária.
6.6.3. O recebimento definitivo somente será atestado após a confirmação de que os bens atendem integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento decorrente.
6.6.4. O recebimento dos bens não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, especialmente aqueles protegidos pelas garantias legais ou contratuais.

6.7. Do Registro das Ocorrências

6.7.1. O fiscal deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação, especialmente quanto a:
a) atrasos na entrega;
b) entregas em quantidade inferior à solicitada;
c) fornecimento de bens em desacordo com as especificações;
d) produtos danificados ou com defeitos;
e) ausência de componentes, acessórios ou documentação;

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 68
RÚBRICA

f) descumprimento das condições de garantia;
g) necessidade de substituição de bens;
h) reincidência de irregularidades; e
i) demais fatos relevantes para a fiscalização da execução.
6.7.2. Os registros deverão ser realizados de forma suficientemente detalhada, permitindo identificar o fato ocorrido, a data, a providência adotada, a comunicação realizada à contratada e, quando cabível, a solução implementada.

6.8. Da Comunicação com a Contratada
6.8.1. As comunicações relacionadas à execução da contratação deverão ser realizadas por meio formal que permita comprovar seu recebimento, especialmente nos casos de determinação de correção de irregularidades, substituição de bens, cumprimento de prazos ou aplicação de medidas administrativas.
6.8.2. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução e manter atualizados seus meios de contato durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.
6.8.3. As comunicações realizadas pela fiscalização não afastam a necessidade de formalização dos atos que, por sua natureza, dependam de manifestação ou decisão da autoridade competente.

6.9. Do Inadimplemento e das Medidas Administrativas
6.9.1. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação assumida pela contratada, o gestor ou fiscal deverá registrar a ocorrência e adotar as providências necessárias à sua regularização, observadas as competências estabelecidas pela legislação e pela regulamentação municipal.
6.9.2. Quando a irregularidade não for sanada no prazo estabelecido ou quando sua gravidade justificar, a ocorrência deverá ser encaminhada à autoridade competente para avaliação quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis.
6.9.3. A eventual aplicação de sanções deverá observar o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
6.9.4. A aplicação de eventual sanção não afasta a obrigação da contratada de reparar os danos causados à Administração, quando cabível, nem a obrigação de cumprir as demais obrigações assumidas.

6.10. Da Gestão da Ata de Registro de Preços
6.10.1. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a gestão deverá abranger o acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando-se os quantitativos registrados, os preços, os prazos, a vigência e as demais condições estabelecidas no instrumento.
6.10.2. O gestor deverá manter controle atualizado dos quantitativos utilizados e disponíveis, de modo a evitar solicitações superiores aos limites registrados ou contratados.
6.10.3. As solicitações de fornecimento deverão ser formalizadas pela Administração, indicando, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução.
6.10.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo cada fornecimento observar a necessidade efetiva do Município e as condições estabelecidas na legislação e na Ata de Registro de Preços.

6.11. Da Manutenção das Condições da Contratação
6.11.1. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.
6.11.2. A Administração poderá realizar as verificações necessárias para assegurar a manutenção das condições exigidas, especialmente quando houver circunstância que possa comprometer a regularidade da contratação.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 69
RÚBRICA

6.12. Da Responsabilidade da Contratada

6.12.1. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade e funcionamento dos bens fornecidos.

6.12.2. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

6.12.3. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas ao transporte, entrega, substituição de bens recusados e atendimento das garantias, quando aplicáveis.

6.13. Disposições Finais

6.13.1. O modelo de gestão adotado busca assegurar acompanhamento contínuo e efetivo da execução, permitindo à Administração identificar tempestivamente eventuais irregularidades, promover sua correção e garantir que os bens fornecidos atendam integralmente às necessidades da Guarda Municipal.

6.13.2. A designação nominal do gestor e do fiscal da contratação será realizada por ato formal da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.13.3. Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverão atuar dentro dos limites de suas atribuições, não podendo assumir obrigações ou promover alterações nas condições da contratação sem a devida competência e formalização.

6.13.4. As decisões, registros, comunicações e demais documentos relacionados à execução deverão ser devidamente formalizados e juntados aos autos do processo, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e o adequado controle da contratação.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "g", da lei 14.133/2021)

7.1. A aferição da execução do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, nos itens efetivamente entregues e na conformidade dos bens com as especificações, características, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento decorrente e na proposta da Contratada.

7.1.1. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, tendo em vista que o objeto possui natureza predominantemente de aquisição de bens, não se caracterizando como prestação continuada de serviços sujeita à aferição periódica de níveis de serviço.

7.1.2. A apuração da execução considerará, especialmente:

7.1.2.1. a quantidade efetivamente entregue, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

7.1.2.2. a correspondência dos bens entregues com as especificações técnicas, unidades, marcas ou referências eventualmente admitidas, modelos e demais características previstas no instrumento convocatório e na proposta;

7.1.2.3. o cumprimento do prazo de entrega estabelecido;

7.1.2.4. as condições de conservação, integridade, funcionamento, qualidade e segurança dos bens;

7.1.2.5. a apresentação dos documentos, manuais, certificados, garantias, notas fiscais e demais documentos exigidos, quando cabíveis; e

7.1.2.6. no caso de veículos automotores e equipamentos veiculares, o atendimento às especificações técnicas, acessórios, equipamentos, documentação e demais requisitos expressamente previstos para cada item.

7.2. Poderá ocorrer glosa, total ou parcial, do valor correspondente aos bens não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada, entregues em desconformidade com as especificações, rejeitados pela fiscalização ou cuja documentação obrigatória não tenha sido apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 70
RÚBRICA

7.3. A aferição da execução para fins de pagamento será realizada por item, considerando exclusivamente os bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
7.3.1. Não serão considerados para fins de pagamento os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que não tenham sido efetivamente solicitados e entregues, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços não gera obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.
7.3.2. Também não serão pagos bens entregues em excesso, sem prévia autorização da Administração, ou que não correspondam ao objeto efetivamente solicitado.
7.3.3. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento e aceite dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Do Recebimento
7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade aparente dos materiais com a respectiva Ordem de Fornecimento e com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da posterior verificação detalhada para fins de recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
7.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, ficando condicionada a confirmação posterior de sua conformidade quantitativa, qualitativa, funcional e documental.
7.6. No ato da entrega, a fiscalização deverá verificar, sempre que aplicável:
7.6.1. a quantidade dos bens entregues;
7.6.2. a integridade das embalagens e dos produtos;
7.6.3. a correspondência entre os bens entregues e aqueles constantes da Ordem de Fornecimento;
7.6.4. as características e especificações técnicas exigidas;
7.6.5. a existência de acessórios, componentes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do bem;
7.6.6. a apresentação de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigíveis; e
7.6.7. no caso de veículos automotores e equipamentos veiculares, os documentos e requisitos específicos estabelecidos para cada item.
7.7. Quando necessário, a Administração poderá realizar testes, verificações de funcionamento, conferências técnicas ou outras diligências necessárias à comprovação da conformidade do bem, especialmente quando as características do item assim exigirem.
7.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações e demais condições estabelecidas para os bens fornecidos, conforme art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
7.9. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação de que os bens fornecidos estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento decorrente e na proposta da Contratada.
7.9.1. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, vícios, avarias, inadequações, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra desconformidade, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e determinar a correção, substituição ou complementação necessária.
7.9.2. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou incorreções, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da execução.
7.9.3. Os bens rejeitados não serão considerados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente substituídos, corrigidos ou regularizados.
7.9.4. A substituição ou correção dos bens rejeitados deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou pela fiscalização, observado, sempre que aplicável, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis previsto para regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 71
RÚBRICA

7.9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento decorrente ou da proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o documento de recebimento deverá conter o registro das verificações realizadas, das eventuais ocorrências constatadas e da conclusão quanto à conformidade dos bens, devendo ser encaminhado ao gestor responsável para as providências relativas ao recebimento definitivo.
7.11. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, após a conferência da quantidade e da qualidade dos bens e a verificação do atendimento das exigências estabelecidas para o fornecimento.
7.11.1. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento, inclusive atrasos, entregas incompletas, desconformidades, rejeições, substituições e demais fatos relevantes para a gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
7.11.2. Havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a Administração deverá comunicar formalmente a Contratada para que providencie as correções necessárias.
7.11.3. Após a regularização das pendências e constatada a conformidade do fornecimento, será formalizado o recebimento definitivo.
7.11.4. Após o recebimento definitivo e a conferência da documentação fiscal, a Contratada deverá emitir ou apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente aos bens efetivamente fornecidos e aceitos.
7.11.5. A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser liberada para pagamento a parcela incontroversa, desde que regularmente liquidada.
7.13. Nenhum prazo relativo ao recebimento definitivo será concluído enquanto permanecer pendente a solução, pela Contratada, de desconformidades verificadas nos bens fornecidos ou de inconsistências na documentação necessária ao recebimento, quando tais pendências forem de responsabilidade da Contratada.
7.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, inadequações, qualidade e segurança dos bens fornecidos, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Da Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela Contratada, tendo por base os documentos comprobatórios do fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração.
7.16. O prazo para liquidação observará a legislação aplicável ao Município de Iguatu/CE e, quando incidente, a regulamentação federal pertinente em razão da fonte dos recursos, especialmente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. A referida Instrução Normativa estabelece, em seu art. 7º, prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, com hipóteses específicas de redução e prorrogação.
7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
7.17.1. a data de emissão;
7.17.2. os dados da Contratada e do órgão contratante;
7.17.3. a identificação da Ata de Registro de Preços, do instrumento decorrente e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;
7.17.4. a descrição dos bens efetivamente fornecidos;
7.17.5. o período ou data correspondente ao fornecimento;
7.17.6. a quantidade efetivamente entregue;
7.17.7. o valor correspondente aos bens efetivamente aceitos; e

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 72
RÚBRICA

7.17.8. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias legalmente cabíveis.
7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.
7.19. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação da Contratada, observada a legislação aplicável e os procedimentos adotados pelo Município.
7.20. A eventual existência de irregularidade fiscal ou perda de condição de habilitação será tratada na forma da legislação aplicável, mediante notificação da Contratada para regularização ou apresentação de defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
7.21. A existência de irregularidade não autoriza, por si só, a retenção automática de valores relativos a bens efetivamente fornecidos e regularmente aceitos, devendo a Administração observar a legislação aplicável e adotar as medidas administrativas pertinentes.
7.22. Persistindo situação irregular que possa comprometer a manutenção da contratação, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções ou extinção do instrumento decorrente, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.23. Havendo efetiva execução do objeto e estando regularmente comprovado o direito da Contratada ao recebimento, o pagamento observará a legislação aplicável e a ordem cronológica pertinente, sem prejuízo das providências administrativas decorrentes de eventual irregularidade.

Do Prazo de Pagamento
7.24. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no instrumento decorrente da contratação, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a legislação aplicável e, quando incidente, a regulamentação pertinente à fonte dos recursos.
7.25. Quando aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. A norma estabelece esse prazo para as obrigações abrangidas por sua incidência.
7.26. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma estabelecida no instrumento convocatório e no instrumento decorrente da contratação, observada a legislação aplicável.
7.26.1. Para fins de atualização monetária, deverá ser utilizado o índice e a metodologia expressamente previstos no instrumento convocatório ou instrumento decorrente, não sendo admitida alteração unilateral do critério estabelecido.

Da Forma de Pagamento
7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio legalmente admitido, para crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, conforme os dados regularmente informados no processo de contratação.
7.28. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária ou realizado o meio de pagamento correspondente.
7.29. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente cabíveis, observada a legislação vigente.
7.29.1. Independentemente do percentual eventualmente informado na proposta comercial, serão retidos na fonte os tributos e contribuições nos percentuais estabelecidos pela legislação aplicável.
7.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o tratamento tributário previsto na legislação aplicável, desde que comprovada sua condição e atendidos os requisitos legais para a fruição do regime.
7.31. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos bens efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento sobre quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que não tenham sido objeto de solicitação e efetivo fornecimento.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI
FL. Nº 73
RÚBRICA

7.32. O pagamento de veículos automotores e equipamentos veiculares, quando integrantes do objeto, ficará condicionado à entrega integral do respectivo item, à verificação de sua conformidade com as especificações, à disponibilização dos acessórios e equipamentos exigidos e à apresentação da documentação prevista no instrumento convocatório e no instrumento decorrente da contratação.
7.33. O pagamento não afasta a responsabilidade da Contratada pela garantia, pelos vícios ou defeitos eventualmente constatados posteriormente, nem impede a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis quando identificadas desconformidades após o recebimento.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
(Art. 6, inciso XXIII, alínea "h", da lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações, condições, quantidades, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
8.3. A adoção do critério de julgamento por item decorre da possibilidade de individualização dos bens que compõem o objeto, permitindo que cada item seja disputado de forma independente e por fornecedores aptos ao respectivo fornecimento, favorecendo a competitividade e evitando a concentração indevida do objeto.
8.4. Será considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de aceitabilidade da proposta e as condições de habilitação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
8.5. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, entrega, assistência técnica, garantia e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto, quando cabíveis.
8.6. O Sistema de Registro de Preços será utilizado para atender às necessidades futuras e eventuais da Administração, não implicando obrigação de contratação dos quantitativos máximos registrados, conforme as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Regime de fornecimento
8.7. O regime de fornecimento será **parcelado, conforme demanda da Administração**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente solicitados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento decorrente.
8.8. Não se aplica ao objeto o regime de empreitada por preço global, por se tratar de aquisição de bens individualizáveis, com preços unitários e quantitativos próprios, sendo o julgamento realizado pelo **menor preço por item**.

Exigências de Habilitação
8.9. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis.
8.10. Quando cabível e disponível, serão realizadas consultas, especialmente:
a) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistema cadastral oficialmente adotado pela Administração;
b) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI
FL. Nº 74
RÚBRICA

d) aos demais cadastros oficiais pertinentes, inclusive aqueles destinados à verificação de impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.11. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e, quando legalmente cabível, de seus responsáveis, observadas as hipóteses e os efeitos jurídicos previstos na legislação aplicável.
8.12. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas ou indícios de utilização indevida de pessoa jurídica para contornar sanção ou impedimento, a Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento dos fatos, observados o contraditório, a ampla defesa e os limites estabelecidos na legislação.
8.13. A eventual existência de ocorrência impeditiva não será considerada, isoladamente, como fundamento para desclassificação ou inabilitação sem a devida análise de sua natureza, alcance, vigência e efeitos jurídicos.
8.14. O licitante deverá manter atualizada sua documentação de habilitação durante o procedimento licitatório e, quando contratado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos da legislação e do edital.
8.15. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível e devidamente justificada, técnica, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica
8.16. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação apta a demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade correspondente ao objeto da contratação.
8.17. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
8.18. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.
8.19. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando aplicável, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.
8.20. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação aplicável.
8.21. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores.
8.22. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverão ser apresentados os documentos relativos ao respectivo estabelecimento, observadas as exigências legais aplicáveis.
8.23. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados os documentos constitutivos e de registro exigidos pela legislação específica.
8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
8.25. A habilitação fiscal, social e trabalhista observará os requisitos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.28. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 75
RÚBRICA

8.29. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando exigível em razão da natureza do objeto e da legislação aplicável.
8.30. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível.
8.31. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da legislação aplicável.
8.33. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
8.34. Caso o licitante seja considerado isento de determinado tributo relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou outro documento admitido pela legislação aplicável.
8.35. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI ou beneficiário de tratamento favorecido previsto na legislação deverá observar as condições específicas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Habilitação Econômico-Financeira
8.36. A habilitação econômico-financeira será exigida na forma estabelecida no edital, mediante documentação apta a demonstrar a capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observados os limites previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
8.36.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.
8.36.2. Quando forem exigidos índices ou outros requisitos econômico-financeiros, estes deverão ser objetivamente previstos no edital, devidamente justificados no processo e compatíveis com as características e os riscos da contratação.

Habilitação Técnica
8.37. A qualificação técnica será exigida somente quando necessária para demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento dos bens objeto da contratação, devendo guardar pertinência e compatibilidade com as características e o grau de complexidade dos respectivos itens.
8.37.1. Quando exigida, a comprovação de aptidão para fornecimento poderá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares em características e complexidade com o objeto ou com o item pertinente.
8.37.2. Os atestados deverão demonstrar, de forma suficiente, a experiência anterior do licitante no fornecimento de bens compatíveis com aqueles para os quais pretende participar, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e os itens desta contratação.
8.37.3. Quando houver exigência de quantitativo mínimo, este deverá ser estabelecido de forma proporcional e devidamente justificada no processo, vedada a imposição de quantitativo ou característica desnecessariamente restritiva à competitividade.
8.37.4. Será admitida, quando pertinente e prevista no edital, a apresentação e o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
8.37.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
8.37.6. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive contratos, notas fiscais, declarações ou outros documentos pertinentes, respeitados os limites legais.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 76
RUBRICA

8.37.7. Para os itens cuja natureza, simplicidade e disponibilidade no mercado não justifiquem comprovação específica de capacidade técnica, não será exigida documentação além daquela necessária à comprovação das demais condições de habilitação.
8.37.8. Para veículos automotores e equipamentos veiculares, caso seja estabelecida exigência específica de qualificação técnica, esta deverá guardar relação direta com as características do item, sua complexidade, necessidade de assistência técnica, garantia ou demais condições efetivamente indispensáveis ao adequado fornecimento.

Declarações Legais
8.38. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
8.39. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
8.40. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
8.41. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8.42. Declaração de que atende às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação, inclusive aquelas previstas no edital e seus anexos.

Do Sistema de Registro de Preços
8.43. O procedimento será processado mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
8.44. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar os quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
8.45. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
8.46. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante instrumento próprio, observados os quantitativos disponíveis, a ordem de classificação, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata.
8.47. A seleção do fornecedor observará, em cada item, a proposta que atender simultaneamente ao menor preço e às exigências de aceitabilidade, especificação e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

Da Participação em Consórcio
8.48. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência, considerando que os bens objeto da contratação são individualizáveis, possuem especificações objetivamente definidas e podem ser fornecidos diretamente por empresas atuantes nos respectivos segmentos de mercado.
8.49. A vedação à participação em consórcio não afasta a competitividade do certame, considerando a divisão do objeto por itens, a possibilidade de participação individual dos fornecedores e a inexistência de complexidade técnica ou operacional que justifique a conjugação de capacidades empresariais.

Da Subcontratação
8.50. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens que constituem o objeto principal da contratação.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 77
RUBRICA

8.51. Poderão ser utilizados terceiros para atividades meramente acessórias e instrumentais ao fornecimento, tais como transporte e logística, quando admitidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.
8.52. A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pelos bens fornecidos, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, quantidade, integridade, prazo de entrega, garantia e conformidade do objeto.

Da Garantia da Proposta
8.53. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação.
8.54. A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, devendo ser apresentada por cada licitante, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
(Art. 6, inciso XXIII, alínea "i", da lei 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando as especificações, unidades, quantitativos e condições de fornecimento dos itens.
9.2. A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios integram o processo administrativo, permitindo a verificação da metodologia utilizada e da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.
9.3. O valor estimado global da contratação é de **R$ 547.111,49 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e onze reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha de preços que integra os autos.
9.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor e os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que realizará as aquisições conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.
9.5. Considerando o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, a aceitabilidade das propostas será analisada individualmente, observando-se os preços estimados e as especificações estabelecidas para cada item.
9.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos itens efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(Art. 6, inciso XXIII, alínea "j", da lei 14.133/2021)

10.1. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a formalização da Ata de Registro de Preços não implica, por si só, obrigação de contratação ou execução integral dos quantitativos estimados.
10.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, compatíveis com a natureza das despesas e com as respectivas ações, programas e elementos de despesa.
10.3. A indicação da dotação orçamentária específica e a correspondente reserva de recursos deverão ocorrer por ocasião da efetiva contratação, previamente à emissão do empenho e à assunção da despesa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
10.4. A Administração somente realizará as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços quando houver necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da autoridade

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA PMI-CE
FL. Nº 78
RUBRICA

competente, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.
10.5. A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a Administração vinculada à efetiva necessidade e à disponibilidade dos recursos para cada contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
(Art. 92, §1°, da lei 14.133/2021)

11.1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal vigente e as demais normas aplicáveis ao objeto.
11.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o instrumento convocatório, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes e os demais documentos integrantes do processo administrativo.
11.3. A licitação, a formação da Ata de Registro de Preços e as futuras contratações dela decorrentes deverão observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o procedimento.
11.4. Eventuais alterações, ajustes, substituições, correções ou esclarecimentos relativos à execução do objeto deverão ser formalizados e observar os limites e exigências estabelecidos na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação.
11.5. É vedada à CONTRATADA a alteração unilateral das especificações, características, modelos, marcas, referências, acessórios ou demais condições dos bens contratados, salvo quando juridicamente cabível e mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE, observadas as condições da contratação.
11.6. Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas, de qualidade, segurança, fabricação, comercialização, transporte, instalação, montagem, funcionamento e utilização que lhes sejam aplicáveis.
11.7. No caso de veículos, motocicletas e equipamentos veiculares, deverão ser observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e dos demais órgãos competentes, inclusive quanto a registro, licenciamento, equipamentos obrigatórios, segurança, circulação, sinalização e instalação de acessórios, quando aplicável.
11.8. A CONTRATADA deverá fornecer os bens acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, manuais, certificados, termos de garantia, documentos técnicos, documentos de registro e licenciamento e demais documentos necessários à conferência, utilização, manutenção e incorporação patrimonial.
11.9. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, que adotará as providências necessárias ao adequado recebimento dos bens, à correção de irregularidades e ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
11.10. O recebimento dos bens não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, avarias, desconformidades ou irregularidades posteriormente identificados, inclusive durante o período de garantia, observado o disposto na legislação e nos instrumentos da contratação.
11.11. Os bens adquiridos serão conferidos, registrados e, quando cabível, incorporados ao patrimônio do Município de Iguatu-CE, observados os procedimentos administrativos, patrimoniais e de controle interno aplicáveis.
11.12. Após o recebimento dos bens, caberá à CONTRATANTE adotar as providências necessárias à sua guarda, conservação, controle e utilização, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA relativas à garantia, aos vícios ocultos e às demais obrigações legais e contratuais.
11.13. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito, por meio físico ou eletrônico oficialmente indicado no instrumento convocatório ou nos instrumentos contratuais, especialmente para emissão de ordens de fornecimento, notificações e solicitações de correção.

11.14. Quando houver tratamento de dados pessoais durante a execução da contratação, a CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e adotando medidas adequadas de segurança e proteção.
11.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
11.16. A existência de preços registrados não assegura à CONTRATADO direito à contratação dos quantitativos estimados, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade da Administração, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições legais aplicáveis.
11.17. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas a legislação aplicável e as disposições do instrumento convocatório e dos instrumentos formalmente celebrados, devendo eventuais inconsistências ser previamente sanadas pela Administração.
11.18. Os atos relativos à contratação serão divulgados nos sistemas e meios oficiais aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação de acesso à informação e da regulamentação municipal vigente.
11.19. O eventual não exercício, pela CONTRATANTE, de qualquer direito ou faculdade prevista neste Termo de Referência ou nos instrumentos da contratação não implicará renúncia, novação ou alteração das condições pactuadas.
11.20. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a assegurar a legalidade, eficiência, economicidade, segurança, qualidade dos bens fornecidos e atendimento das necessidades institucionais da Guarda Municipal de Iguatu-CE.
11.21. Nenhuma disposição deste Termo de Referência poderá ser interpretada de forma a afastar ou restringir a aplicação das normas legais e regulamentares que disciplinam as contratações públicas, a execução contratual, a responsabilidade dos fornecedores e a proteção do interesse público.
11.22. Permanecem aplicáveis, durante a execução da contratação, as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto, inclusive aquelas supervenientes que sejam aplicáveis à contratação, respeitados os direitos e obrigações regularmente constituídos.

Iguatu-CE, 08 de setembro de 2026.

Andresa do Nascimento Rolim

Andresa do Nascimento Rolim
Membro da Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Iguatu CE